

ATA RP N° 10/2025 - A  
Lote: 07 - HORTIFRUTI - DISPUTA GERAL  
FORNECEDOR: RMC CONSÓRCIO  
CNPJ: 61.647.204/0001-03

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
169	Abacate	Ceasa	Kg	42	8,40	352,80
171	Abacaxi	Ceasa	Und	2004	7,00	14.028,00
173	Abóbora Cabotiá	Ceasa	Kg	2009	5,00	10.045,00
175	Abobrinha Verde	Ceasa	Kg	969	6,00	5.814,00
177	Acelga	Ceasa	Und	1134	5,51	6.248,34
179	Alface Americana	Ceasa	Und	1161	6,50	7.546,50
181	Alface Crespa	Ceasa	Und	67	6,50	435,50
183	Alho	Ceasa	Kg	1130	27,43	30.995,90
185	Banana Nanica	Ceasa	Kg	399	4,44	1.771,56
187	Banana Prata	Ceasa	Kg	7887	5,02	39.592,74
189	Banana da Terra	Ceasa	Kg	188	6,27	1.178,76
191	Batata Doce	Ceasa	Kg	162	5,00	810,00
193	Batata Inglesa	Ceasa	Kg	4850	6,00	29.100,00
195	Beterraba	Ceasa	Kg	811	4,00	3.244,00
197	Brócolis	Ceasa	Und	210	7,00	1.470,00
199	Cebola	Ceasa	Kg	2133	5,00	10.665,00
201	Cenoura	Ceasa	Kg	3135	5,00	15.675,00
203	Chuchu	Ceasa	Kg	608	4,00	2.432,00
205	Couve Manteiga	Ceasa	Maço	1763	7,47	13.169,61
207	Couve-Flor	Ceasa	Und	75	6,79	509,25
209	Laranja	Ceasa	Kg	7155	4,15	29.693,25
211	Limão	Ceasa	Kg	297	7,08	2.102,76
213	Maçã	Ceasa	Kg	2804	10,50	29.442,00
215	Mamão Formosa	Ceasa	Kg	1574	8,04	12.654,96
217	Mandioca	Ceasa	Kg	345	4,29	1.480,05
219	Manga	Ceasa	Kg	266	6,47	1.721,02
221	Maracujá	Ceasa	Kg	9	9,21	82,89
223	Melancia	Ceasa	Kg	10844	3,23	35.026,12
225	Melão	Ceasa	Kg	90	7,35	661,50
227	Mexerica	Ceasa	Kg	1542	5,29	8.157,18
229	Milho	Ceasa	Kg	2105	7,46	15.703,30
231	Pepino	Ceasa	Kg	39	5,22	203,58
233	Pimentão Verde	Ceasa	Kg	561	9,20	5.161,20
235	Repolho	Ceasa	Kg	2772	3,50	9.702,00
237	Repolho Roxo	Ceasa	Kg	386	3,70	1.428,20
239	Rúcula	Ceasa	Maço	203	5,50	1.116,50
241	Tomate	Ceasa	Kg	3374	7,55	25.473,70
243	Uva	Ceasa	Kg	24	10,40	249,60
245	Vagem	Ceasa	Kg	233	13,71	3.194,43
Valor Total						378.338,20

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial.

Protocolo 553887

## Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

PORTARIA N° 141, DE 23 DE JULHO DE 2025

Constitui Comissão

**A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência conferida por meio da Portaria 256/2024, com fundamento na Lei n° 19.156, de 29 de dezembro de 2015, e ainda, considerando o disposto no artigo 23 do Decreto n° 8.940, de 17 de abril de 2017, e o que consta nos autos SEI n° 202400005009073, resolve:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho - CAED, a que se refere o artigo 39, § 2º da Lei n° 19.156, de 29 de dezembro de 2015 e artigo 4º do Decreto n° 8.940, de 17 de abril de 2017.

Art. 2º DESIGNAR, sem prejuízo de suas atribuições, para composição desta Comissão, os servidores abaixo relacionados:

I - Edna de Fátima Reis, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.702.391-\*\*, ocupante do cargo de Assistente de Gestão Administrativa, para atuar como Titular 1;

II - Flávia Marianni de Moraes, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.640.381-\*\*, ocupante do cargo de Professora IV, para atuar como Titular 2;

III - Júlio Cesar Pereira de Carvalho, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.054.081-\*\*, ocupante do cargo de Assistente de Gestão Administrativa, para atuar como Titular 3;

IV - Jose Francisco Braz Muniz, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.684.681-\*\*, ocupante do cargo de Assistente de Gestão Administrativa, para atuar como Suplente do Titular 1;

V - Thelma Tavares de Araújo Santos, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.180.041-\*\*, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Pública, para atuar como Suplente do Titular 2;

VI - Sueli Rodrigues de Freitas Fernandes, inscrita no



CPF sob o nº \*\*\*.118.271-\*\*, ocupante do cargo de Assistente de Gestão Administrativa, para atuar como Suplente do Titular 3;

Art. 3º Compete a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, o disposto no artigo 26 do Decreto 8.940, de 17 de abril de 2017.

Art. 4º Os casos omissos de que trata esta Portaria, serão resolvidos pela Comissão Central de Avaliação Especial de Desempenho da Secretaria de Estado da Administração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉA PARRODE DA ROCHA LIMA DANTAS

Protocolo 553974

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2025-SEEL

Processo: 202500005010719, contratação SISLOG n.º 113791. Pregão eletrônico SRP nº 1/2025-SEEL. Objeto: Registro de Preço (SRP) para eventual contratação de serviços de transporte por: caminhão 3/4 ou toco, van executiva, micro-ônibus, ônibus semi-leito e ônibus semi-leito e leito por KM rodado; e micro-ônibus, micro-ônibus adaptado, ônibus semi-leito adaptado, ônibus semi-leito e leito por KM mediante franquia mínima mensal de 5.000 km. Incluso seguro obrigatório, motoristas e combustível para deslocamento em todo território nacional, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer (SEEL), por um período de 12 meses). Órgão Gerenciador: Secretaria do Esporte E Lazer - SEEL. **Lote 01: Fracassado. Lotes 02 e 03, Empresa: Athenas Turismo Ltda, CNPJ: 20.376.444/0001-33; Valor total R\$ 6.554.028,00.** Data de assinatura 30/07/2025. Vigência 30/07/2025 à 30/07/2026. Em conformidade com o Capítulo X, Seção V, art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/21 e demais normas atinentes ao caso.

Goiânia-GO, 30 de julho de 2025.

Ana Paula de Moraes

Gerente de Compras Governamentais-SEEL

Protocolo 553865

#### Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

PORTRARIA Nº 844, DE 29 DE JULHO DE 2025

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,** no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, do Decreto estadual nº 9.382, de 8 de janeiro de 2019, e com fundamento no art. 2º da Lei estadual nº 23.118, de 27 de novembro de 2024, que dispõe sobre a promoção por completar os requisitos para a transferência, a pedido ou compulsória, para a inatividade, aos militares do Estado de Goiás, prevista no parágrafo único do art. 14 da Lei federal nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023; em consonância com a Lei estadual nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020, que regulamenta o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Goiás - SPSM/GO; e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202500002039162, resolve:

Art. 1º Promover o Subtenente PM \*673\* OTAVIANO FREITAS EVANGELISTA, inscrito no CPF nº \*\*\*.127.095-\*\*, integrante dos quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, ao posto de 2º Tenente PM, em virtude de ter o militar completado os requisitos para a transferência, a pedido ou compulsória, para a inatividade, conforme previsto na Lei estadual nº 23.118, de 2024.

Art. 2º Estabelecer que, em cumprimento ao disposto no §1º do art. 2º da Lei estadual nº 23.118, de 2024, o militar promovido nos termos desta Portaria deverá requerer a sua transferência para a reserva remunerada no período máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação da referida promoção.

Parágrafo único. Caso não seja cumprido o disposto no caput deste artigo, o militar será transferido de ofício para a reserva remunerada.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás para conhecimento e demais providências que o caso requer.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 553645

PORTRARIA Nº 846, DE 29 DE JULHO DE 2025

Designa Gestora de contrato firmado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

#### O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA

**PÚBLICA**, nomeado pelo Decreto de 24 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.272, no uso de suas atribuições legais, usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0444, de 7 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.281, em observância ao disposto na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que impõe à Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos, convênios, acordos e ajustes, bem como na Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 202500016022219, resolve:

Art. 1º Designar a servidora LUTIANE PORTILHO GAMA, inscrita no CPF nº \*\*\*.873.841-\*\*, ocupante do cargo de Analista de Comunicação, para atuar como Gestora do Contrato nº 088/2025 - SSP (SEI nº 77361898), celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio desta Secretaria e a empresa MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 04.198.254/0001-17, cujo objeto constitui na contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de licenças de softwares de Design Gráfico, com direito de atualização e suporte, com vigência de 12 (doze) meses.

Art. 2º Designar a servidora TAINÁ SANTOS ROCHA, inscrita no CPF nº \*\*\*.070.471-\*\*, ocupante do cargo de Assessor A3, para ocupar a função de suplente, substituindo a titular em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada, deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V - atestar a execução do objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura; e

VI - encaminhar as notas fiscais à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ensejará no seu não pagamento.

Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos previstos no inciso V deverá ser devidamente justificado pela gestora, com aprovação da chefia imediata.

Art. 4º Estabelecer ainda que a Gestora ora designada apresentará à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que a Gestora julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato;

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pela Gestora.